



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe

1

Sexta-feira • 15 de Maio de 2020 • Ano VIII • Nº 2355

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Conceição do Jacuípe publica:

- **Portaria SEMMA Nº 184/2020 Licenciamento Ambiental – Empresa: I M Santos Eirelli – ME.**

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 14.222.574/0001-19

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMMA Nº 184/2020

<b>Nome da Empresa:</b> I M SANTOS EIRELLI - ME.	<b>CPF/CNPJ:</b> 21.474.185/0001-46	<b>Processo nº</b> CINEX/184/2020
<b>Endereço:</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 06 – CENTRO – CONCEIÇÃO DO JACUIPE – BAHIA – CEP 44.245-000		
<b>Data da Publicação:</b> 15/05/2020	<b>Validade:</b> 15/05/2023	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CONCEIÇÃO DO JACUIPE, BAHIA - SEMMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 16.366/2015 e 18.281/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 568/2014, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 096/2018, em consonância com o **CMMA** – Conselho Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/184/2020**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** - Conceder **CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL - CINEX**, com base na Legislação vigente, válida pelo prazo de 03 (três) anos à empresa **I M SANTOS EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.474.185/0001-46, estabelecida à Rua Duque de Caxias, 06, bairro Centro, município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, tendo em vista que a atividade de **“LIMPA FOSSA”**, não consta no anexo III do regulamento da Lei Municipal 568/2014, aprovado pelo Decreto Municipal nº 042/2018, mediante o cumprimento das normas pertinentes à atividade.

**Art. 2º** - A constatação a qualquer tempo da incorreção ou falsidade das informações declaradas, implicará na nulidade da presente Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental - **CINEX**, assim como na aplicação de multa, interdição temporária ou definitiva e demais penalidades civis e penais cabíveis.

**Art. 3º** - Fica o responsável ciente pelo empreendimento, de que a falsidade de qualquer declaração prestada nesse processo constitui prática de crime e resultará na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal Brasileiro, na Lei Federal 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais) e nas suas normas regulamentadoras.

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia  
CEP 44.245-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O9+T3QQTLEBWIG8R0RCZCA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA  
CNPJ: 14.222.574/0001-19

**Art. 4º** - Deverá ser adotado cuidados e procedimentos tais como:

- Destinar os resíduos sanitários coletados, exclusivamente em Estações de Tratamento de Esgotos devidamente regulares;
- Para o transporte dos resíduos sanitários coletados, a empresa se obriga a obter junto ao órgão ambiental estadual, o competente Ato Administrativo para o Transporte de Resíduos Perigosos;
- Implantar Programa de Educação Ambiental destinado à conscientização dos colaboradores.

**Artigo 5º** - Essa Certidão de Inexigibilidade de Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o empreendimento do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuências e, ou Autorizações das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressaltando ainda que a presente inexigibilidade poderá ser revogada nos casos de alterações das legislações vigentes.

Conceição do Jacuípe, Bahia, 15 de maio de 2020.

**Normélia Maria Rocha Correia**  
Prefeita Municipal

**Olívia Alves de Brito Correia**  
Secretária SEMMA

**Pedro Barberino de Souza**  
Consultor Ambiental

---

Praça Manoel Teixeira de Freitas, s/n – Centro – Conceição do Jacuípe – Bahia  
CEP 44.245-000